



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA - SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

[www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 45.167.517/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.

## RESOLUÇÃO Nº 06 de 11 de março de 2019

Regulamentação dos procedimentos de uso do veículo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, Ismael Weslei de Souza Dreyfus no uso da delegação de competência conferida pela Lei Orgânica do Município de Redenção da Serra, Artigo 83 e Lei Municipal Nº 937/2009, Artigo 17.

Decide emitir a seguinte resolução a fim de estabelecer os procedimentos para uso do veículo cedido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica proibida a todos os servidores portadores da Carteira Nacional de Habilitação da pasta a utilização do veículo Palio Fire Economy, ano 2013, modelo 2013, marca FIAT, Placa FDC4593, RENAVAN 00528449320, Chassi 9BD17164LD585915, Categoria Oficial sem o conhecimento e autorização do secretário da pasta.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA - SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

[www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 45.167.517/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.

**Artigo 2º** - Ficam proibidos aos servidores sem autorização de condução de veículo oficial atualizado e expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal de conduzir o veículo, esta autorização deverá ser solicitada pelo secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura via ofício ao Gabinete do Prefeito assim que julgar necessário que o servidor utilize o veículo para condução.

**Artigo 3º** - O veículo deverá ser somente utilizado para fins exclusivamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e fica vedada a utilização para fins particulares e empréstimo para outros setores sem prévio ofício de solicitação e consequentemente ofício autorização do secretário municipal conforme Termo de Empréstimo do Veículo de 22 de fevereiro de 2019.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido que o secretário municipal nomeará um servidor que será o responsável em fiscalizar a planilha de controle estabelecida pela Controladoria Interna bem como zelar pelo veículo.

**Artigo 5º** - Fica estabelecido à obrigatoriedade do preenchimento da planilha de controle de uso do veículo pelo servidor conforme Memorando Interno 02/2019 CI e Decreto Municipal 920 de 07 de outubro de 2015.

**Artigo 6º** - Fica estabelecido que o cronograma enviado pela Controladoria Interna, deverá ser rigorosamente seguido e o mesmo sempre que encaminhado será fixado no mural da secretaria afim de ciência do responsável pela entrega da planilha na data estabelecida.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA - SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

[www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 45.167.517/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.

**Artigo 7º** - Em caso de ausência do secretário municipal caberá o assessor a autorização de utilização do veículo.

**Artigo 8º** - Fica vedada a utilização do veículo por qualquer outro servidor municipal que não faz parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura a menos que seja observado o Artigo 3º desta Resolução, ou em caso de autorização expressa do secretário.

**Artigo 9º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de **11 de março de 2019**.

Redenção da Serra, 11 de março de 2019.



Ismael Weslei de Souza Dreyfus

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura